CONTRATO Nº: 00063/2019-CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E **JOSE NERGINO SOBREIRA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA** - situado à Rua Raimundo Ferreira Pires nº 320 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Tabira a Sra MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA , Brasileira, Casada, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Rua Luiz Oliveira Santos, Centro - Tabira - PE, CPF nº 825.076.944-91, Carteira de Identidade nº 4.548.306 SSP/PE,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSE NERGINO SOBREIRA - RUA DOM MELO, 209 - SANTA LUZIA - CRATO - CE, CNPJ nº 63.478.895/0001-94, neste ato representado por Eriklepton Vitório Soares, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Senhor do Bonfim, 152, Romeirão - Juazeiro do Norte - CE, CPF nº 054.837.773-10, Carteira de Identidade nº 2003029011 SSP-CE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00015/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS S, SAÚDE BUCAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, HOSPITAL E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00015/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 18.694,50 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:
Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
UNIDADE GESTORA: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
2.2039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DE SAÚDE
655 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.2109 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
57 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
58 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
9 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
15 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
16 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA
76 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

83 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
699 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
29 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
39 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
40 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
64 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
65 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
66 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
67 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.2143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE DE SAÚDE MENTAL - CAPS
94 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
54 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
670 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
98 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:
O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 7 (sete) dias
O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:
Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, 31 de Maio de 2019.

PELO CONTRATANTE

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
825.076.944-91

PELO CONTRATADO

JOSE NERGINO SOBREIRA
ERIKLEPTON VITÓRIO SOARES
054.837.773-10

Processo Licitatório
845
A

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS S, SAÚDE BUCAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, HOSPITAL E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE: **JOSE NERGINO SOBREIRA**
CNPJ nº 63.478.895/0001-94
RUA DOM MELO, 209
SANTA LUZIA - CRATO - CE - 63122-360
(88) 99630260 - ROGERIO FERREIRA
rogeriopjs@hotmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00015/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abaixador de língua	Pacote	200	3,30	660,00
2	ÁcidoAcético 5% com 1000 mL	Unidade	8	11,90	95,20
3	ÁcidoAcético 5% com 1000 mL	Unidade	8	11,90	95,20
24	Cateter intravenoso Nº 16 Caixa com 50 unidades	Caixa	20	36,50	730,00
25	Cateter intravenoso Nº 18 Caixa com 50 unidades	Caixa	20	36,50	730,00
26	Cateter intravenoso Nº 20 Caixa com 50 unidades	Caixa	80	36,50	2.920,00
27	Cateter intravenoso Nº 22 Caixa com 50 unidades	Caixa	120	36,50	4.380,00
28	Cateter intravenoso Nº24 -Caixa com 100 unidades	Caixa	90	45,00	4.050,00
38	Dispositivo de incontinência urinária Nº 04	Unidade	20	1,54	30,80
79	Fita Adesiva Autoclave 19 mm x 30 m	Unidade	250	4,16	1.040,00
88	Kit Máscara p/ nebulização adulto	Unidade	10	6,19	61,90
89	Kit Máscara p/ nebulização infantil	Unidade	10	6,19	61,90
97	Máscara com reservatório venture e com seis diluidores nebulização adulto	Unidade	20	19,00	380,00
98	Máscara com reservatório venture com seis diluidores e nebulização infantil	Unidade	10	19,00	190,00
124	Sonda de Foley duas vias nº 20	Unidade	100	2,95	295,00
138	Sonda Uretral nº 06	Unidade	100	0,53	53,00
139	Sonda Uretral nº 08	Unidade	100	0,53	53,00
144	Sonda Uretral nº 18	Unidade	100	0,78	78,00
147	Termômetroclínico	Unidade	100	5,33	533,00
149	Torneira 3 vias	Unidade	300	0,67	201,00
151	Tubo endotraqueal com manguito nº 4,5	Unidade	50	4,35	217,50
152	Tubo endotraqueal com manguito nº 6	Unidade	50	4,84	242,00
153	Tubo endotraqueal com manguito nº 6.5	Unidade	50	4,84	242,00
154	Tubo endotraqueal com manguito nº 7,0	Unidade	50	4,84	242,00
155	Tubo endotraqueal com manguito nº 7,5	Unidade	50	4,84	242,00
156	Tubo endotraqueal com manguito nº 8	Unidade	50	4,84	242,00
157	Tubo endotraqueal com manguito nº 8.5	Unidade	50	4,84	242,00
158	Tubo endotraqueal com manguito nº 9	Unidade	50	4,84	242,00
160	Valelinasólida 500 mg	Unidade	5	29,00	145,00
				Total:	18.694,50

Tabira - PE, 17 de Maio de 2019.

Enrique Lima Soares

JOSE NERGINO SOBREIRA
63.478.895/0001-94